



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021

Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 253 – Centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº 2793945 SSPMG, inscrito no CPF sob nº. 429.756.116-68, e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, estabelecida à Rodovia JK BR 459 KM 99 s/nº - Galpão – Santa Edwirges, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.062-180, neste ato representada por sua representante legal, Martha Andrezza C. Pereira, inscrita no CPF sob o nº 078.948.506-08, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 017/2021 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para a **futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades dos atendimentos realizados através da Secretaria Municipal de Saúde (Ambulatório, Posto de Saúde e PSFs, Centro Odontológico e Vigilância em Saúde)**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 29/04/2021, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para a **futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais para atender as necessidades dos atendimentos realizados através da Secretaria Municipal de Saúde (Ambulatório, Posto de Saúde e PSFs, Centro Odontológico e Vigilância em Saúde)**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

**1.2.** Compõem a presente Ata na forma de **DETENTORA** a empresa acima descrito, sendo-lhe adjudicada o registro de preços para os itens relacionados no mapa de apuração em anexo a esta Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
Estado de Minas Gerais

**1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$ 78.381,25 (Setenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

**1.3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.2.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

**1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
Estado de Minas Gerais

- 1.9. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.
- 1.10. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.
- 1.11. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 1.12. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 1.13. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.14. Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021 e seus Anexos;
  - b) Proposta da (s) Licitante (s).

**3. VIGÊNCIA**

- 3.1- A presente ata vigorará por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**Estado de Minas Gerais**

**4.1.1-** Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

**4.2** O fornecimento dos materiais será feito em 05 (Cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**5.2 -** A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**5.3-** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmênte vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**5.4 -** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

**6. RESPONSABILIDADES**

**6.1** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**Estado de Minas Gerais**

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7 - OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S)**

**7.1.** Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) Entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**7.1.1** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

**7.2** – Constituem obrigações da Contratante:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**Estado de Minas Gerais**

- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) Realizar o pagamento na forma pactuada.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**8.1-** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Em razão de interesse público.

**8.2 -** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**8.3 -** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8.4 -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**9.1 -** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**9.2** - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1**- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.5** - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**9.6** - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.7** - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

**9.8** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**9.9** - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
Estado de Minas Gerais

Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.10** - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

**10.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 30 de Abril de 2021.

Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito Municipal.

MARCIA  
PEREIRA  
DANIEL  
NERY:

58984518620

Assinado digitalmente por MARCIA PEREIRA DANIEL NERY:58984518620  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Múltipla,  
OU=02369941000128, OU=Certificado PF AS, CN=MARCIA PEREIRA DANIEL NERY:58984518620  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.05.05 14:07:45-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.0

**MED CENTER COMERCIAL LTDA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINO - MG  
04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM CODIGO: PREG001721  
FORNECEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
136 42	5000,0000	UNIDADE	683	SERINGA 3 ML sem agulha.		0,1600	800,00
137 43	5000,0000	UNIDADE	684	SERINGA 1 ML com agulha.		0,2600	1.300,00
137 44	8000,0000	UNIDADE	685	SERINGA 5 ML sem agulha.		0,1800	1.440,00
137 45	10000,0000	UNIDADE	688	AGULHA 25 X 7,0 MM		0,1000	1.000,00
137 46	100,0000	UNIDADE	1020	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE		2,8300	283,00
137 36	1000,0000	UNIDADE	1468	ESPECULOS DESCARTAVEIS Descartavel longo tamanho "g".		0,8900	890,00
141 54	3000,0000	UNIDADE	2667	SERINGAS P/INSULINA 1 ML seringas para insulina com agulhas 13 x 4,5 mm.		0,2300	690,00
137 64	3000,0000	UNIDADE	7539	SERINGA 10 ML		0,3000	900,00
137 65	3000,0000	UNIDADE	7540	SERINGA 20 ML sem agulha		0,4800	1.440,00
137 66	4000,0000	UNIDADE	7544	AGULHAS DESCARTAVEIS 25 X 8 MM		0,1000	400,00
137 67	10000,0000	UNIDADE	7545	AGULHAS DESCARTAVEIS 20X5,5MM		0,1000	1.000,00
137 72	10000,0000	UNIDADE	7610	AGULHAS DESCARTAVEIS 13X4,5MM		0,1000	1.000,00
14 73	15000,0000	UNIDADE	7611	AGULHAS DESCARTAVEIS 25X6 MM		0,1000	1.500,00
34 143	200,0000	PECA	9001	CAIXA PARA PERFURO-CORTANTES Capacidade para 13 litros. Fabricado em papelao ondulado e reforçado internamente com o papelao couro. Polietileno de alta densidade (sacola para revestimento). Possui trava de segurana Disponivel na cor amarela. Uso unico. Descartavel.		5,6900	1.138,00
82 74	20,0000	CAIXA	9687	LAMINA BISTURI No 11 Confeccionada em aco carbono. Caixa com 100 unidades		32,2000	644,00
143 80	1000,0000	UNIDADE	9992	SONDA URETRAL EM POLIVINIL 10		0,4500	450,00
81	25,0000	ROLO	9998	PAPEL GRAU CIRURGICO rolo com 100 metros 150 mm		61,6900	1.542,25
158	8000,0000	UNIDADE	11001	CAMISOLA TNT manga curta com costura lateral com tamanho unico.		1,5000	12.000,00
138	100,0000	CAIXA	12943	FILME RADIOLOGICO 35 X 35 CM Caixa com 100 unidades.		225,6800	22.568,00
98	150,0000	UNIDADE	16095	ATADURA GESSADA 15 X 3 MTS Em tecido 100% algodao. Lateral com corte sinuoso.		1,8400	276,00
100	5000,0000	PACOTE	17246	GAZES ESTERILIZADAS Gaze esteril, pacote com 10 unidades, 5 dobras, 8 camadas, 13 fios na medida 7,5 x 7,5, 100%			



\* PLANEJ  
GFS 365  
LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00107/21

FORNECEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA

PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM CODIGO: LICITACAO: PREG001721

ITEM QUANTIDADE UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO COMPLEMENTO VALOR UNIT. COTADO VALOR COTADO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
69	500,0000	PACOTE	18500	FRALDA GERIATRICA EXTRA G Tamanho extra grande. Pacote com 7 fraldas.	LIVIA AMERICA	0,4800	2.400,00
77	500,0000	PACOTE	18565	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M Tamanho medio. Pacote com 8 fraldas.	NAXICONFORT	8,7400	4.370,00
70	1000,0000	PACOTE	18566	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G Tamanho grande. Pacote com 8 fraldas.	MAXI CONFORT	8,7400	4.370,00
24	1000,0000	UNIDADE	20188	POTE COLETOR ESTERIL Com capacidade/dimensao: 80 ml, translucido e com tampa individual.	MAXI CONFORT	8,7400	8.740,00
34	3000,0000	UNIDADE	20189	SERINGA 20 ML COM AGULHA	CRAL	0,3500	350,00
45	7,0000	UNIDADE	20652	DETECTOR FETAL Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e facil operacao; alto-falante de alta performance; entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; design ergonomico e compartimento para transdutor; botao liga/desliga e controle de volume e desligamento automatico; tela de LCD para Visualizacao numerica do batimento cardiaco fetal; Bateria interna recarregavel e carregador integrado ao equipamento (bivolt); Sensibilidade a partir de 10-12 semanas.	SR	0,6600	1.980,00
8	20,0000	CAIXA	21102	AGULHA HIPODERMICA 0,8X25 21q. Agulhas com parede normal - bisel trifacetado. Caixa com 100 unidades.	MD	630,0000	4.410,00
7	3000,0000	UNIDADE	21364	AGULHA DESCARTAVEL 30X7 MM	SR	10,0000	200,00
					SR	0,1000	300,00

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL. VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 78.381,25

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

ROSIANE DONIZETTI BARBOSA Presidente

ISMAEL DONIZETTI NADALETE RAISSA AP SANTOS FRANCIS. Membro2

Membro4

PAULO SERGIO MAGALHAES  
Homologacao/Aprovacao

MARCIA PEREIRA  
DANIEL NERY  
NERY: 8984518620



